Prot. 2021101858 44
18.10.2021 14:55
A-feira

PROJETO DE LEI Nº 2172/2021
Data 14/10/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita - ASSPROLAB, inscrita n o CNPJ sob o nº 81.269.904/0001-19, com sede na Est. Alto Barra Bonita, s/n, na comunidade de Alto Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens públicos:

I – 01 (uma) caixa d'água de 15.000 l (quinze mil litros);
II – 800 (oitocentos) metros de manga preta 1" (uma polegada);
III – 500 (quinhentos) metros de cano PVC 32 mm (trinta e dois milímetros).

Parágrafo único. Os bens serão adquiridos pelo Município, não podendo exceder o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descritos no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo pelo PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar do sistema de abastecimento d'água para pulverização de lavouras;
IV – custear as despesas operacionais do sistema;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município a entrega dos bens em condição de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência da permissão, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2172/2021

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bens de uso em regime de Permissão de Uso.

Os bens serão disponibilizados para a associação, a qual fará uso para o abastecimento de tanque para ser utilizados em serviços agropecuários.

As famílias a ser atendidas são as associadas à Associação de Produtores de Leite de Alto Barra Bonita ASSPROLAB.

O objetivo da permissão de uso é oportunizar condições de abastecimento de equipamento e com isto facilitar os trabalhos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2021.

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 464/2021 – Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
LEANDRO MOCELIN SALLA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2172/2021**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens de uso em regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Recebido
18.10.2021

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br